

PUBLICADO

Extrema, 18 / 09 / 19

LEI Nº. 4.047

DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera a redação do *caput*, bem como do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.031, de 14 de agosto de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput*, bem como o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.031, de 14 de agosto de 2019, os quais passarão a conter, respectivamente, as seguintes redações:

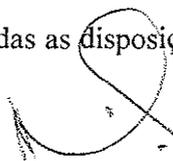
“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação condicionada do imóvel descrito no inciso I deste artigo, com área de **1.325,88 m²** (mil trezentos e vinte e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados), registrado sob Matrícula nº. **16.195**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, de propriedade de **DELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 25.084.024/0001-05, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 1.028, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio-administrador, Senhor **ELSON FRANCISCO DI CELIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 174244174 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 089.251.098-67, residente e domiciliado na Rua Oxford, nº. 29, Residencial Euroville, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo – CEP: 12.917-039, na forma dos memoriais descritivos e levantamentos planimétricos, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

I – Levantamento Planimétrico realizado no terreno urbano com área de **1.325,88 m²** (mil trezentos e vinte e cinco vírgula oitenta e oito metros



quadrados), registrado sob Matrícula nº. 16.195, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, de propriedade de DELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representada pelo sócio-administrador, Senhor ELSON FRANCISCO DI CÉLIO, tratando-se de imóvel situado na Estrada Municipal Antônio Agostinho Barbosa, Bairro dos Pires, Município e Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais: “*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 592,824m. e E 245,430m.; deste, segue com azimute de 138°44’19” e distância de 11,00m., seguindo-se até o vértice 02, de coordenadas N 584,555m. e E 252,684m., deste, segue com azimute de 223°28’01” e distância de 17,72m., seguindo-se até o vértice 03, de coordenadas N 571,694m. e E 240,494m.; deste, segue com azimute de 314°09’31” e distância de 0,24m., seguindo-se até o vértice 04, de coordenadas N 571,861m. e E 240,321m.; deste, segue com azimute de 224°09’31” e distância de 18,15m., seguindo-se até o vértice 05, de coordenadas N 558,838m. e E 227,675m.; deste, segue com azimute de 223°53’05” e distância de 6,86m., seguindo-se até o vértice 06, de coordenadas N 553,894m. e E 222,920m.; deste, segue com azimute de 227°47’30” e distância de 3,31m., seguindo-se até o vértice 07, de coordenadas N 5551,670m. e E 220,468m.; deste, segue com azimute de 223°10’01” e distância de 64,68m., seguindo-se até o vértice 08, de coordenadas N 504,496m. e E 176,220m.; deste, segue com azimute de 305°27’18” e distância de 17,00m., seguindo-se até o vértice 09, de coordenadas N 514,357m. e E 162,372m.; deste, segue com azimute de 35°27’18” e distância de 17,00m., seguindo-se até o vértice 10, de coordenadas N 528,205m. e E 172,233m.; deste, segue com azimute de 133°10’01” e distância de 8,13m., seguindo-se até o vértice 11, de coordenadas N 522,644m. e E 178,161m.; deste, segue com azimute de 43°47’13” e distância de 97,21m., seguindo-se até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.325,88 m² (mil trezentos e vinte e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados)”.*”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

